LEI N° 137 /91, de 05 de novembro de 1991.

Cria Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais Jose Silvano, localizada na Chácara Pipiá em Palmas-TO: Escola Municipal Cinturão Verde, localizada na Chácara Cinturão Verde em Palmas-TO; Escola Municipal Thiago Barbosa, localizada no distrito de Taguaralto-TO.

Art. 1° - Ficam criadas as Escolas Municipais Jose Silvano, localizada na Chácara Pipiá em Palmas-TO.: Escola Municipal Cinturão Verde, localizada na Chácara Cinturão Verde em Palmas-TO; Escola Municipal Thiago Barbosa, localizada na Av. Goiás s/n°, Nova Esperança - Aureny II, Palmas-TO. (Redação dada pela Lei n° 1202, de 2003).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Palmas, 05 de novembro de 1991, 170° da Independência 103° da República, 3° ano do Estado do Tocantins e 2° ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES Prefeito Municipal